



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 20 DE 19 DE JUNHO DE 2007

“Dispõe sobre o reajuste dos inativos e pensionistas sem direito à paridade ativo-inativo e dá outras providências”

EMILIANO CAMPOS, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que estabelecem o § 8.º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação que lhe deu o artigo 1.º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003, e o artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887 de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO que, na falta de lei municipal estabelecendo o índice de reajuste dos inativos e pensionistas sem direito à paridade ativo-inativo, deve ser observado o índice de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, que foi de 3,30 % (três inteiros e trinta décimos por cento), conforme Portaria n.º 142, de 11 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que o reajuste dos inativos e pensionistas sem direito à paridade deve ocorrer na mesma data do reajuste dos benefícios do RGPS;

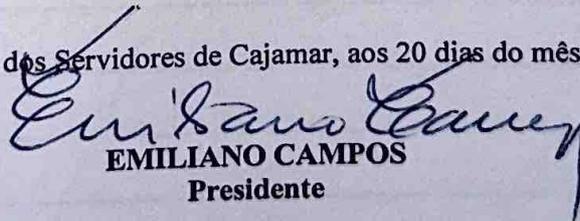
R E S O L V E :

Art. 1º. As aposentadorias e as pensões por morte concedidas na vigência da Emenda Constitucional n.º 41, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, sem direito à paridade ativo-inativo, ficam reajustadas 3,30 % (três inteiros e trinta décimos por cento), a partir de 1º de abril de 2007.

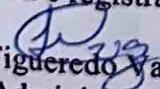
Art. 2º. Para os benefícios de que trata o art. 1º, concedidos de 01 de abril de 2006 a 30 de março de 2007, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2007.

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2007


EMILIANO CAMPOS
Presidente

Publicada e registrada na data supra, nesta Autarquia.


Ivete Figueredo Vaz
Setor Administrativo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. 02

ANEXO

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE
ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até abril/2006	3,30
em maio/2006	3,17
em junho/2006	3,04
em julho/2006	3,11
em agosto/2006	3,00
em setembro/2006	3,02
em outubro/2006	2,85
em novembro/2006	2,41
em dezembro/2006	1,98
em janeiro/2007	1,36
em fevereiro/2007	0,86
em março/2007	0,44